



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 380, de 16 de setembro de 2002.

Altera o Artigo 1º da Lei Nº 378, de 02 de setembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 378, de 02 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, um Cargo de *Artífice de Obras* e um de *Professor RC-4* com vencimentos correspondentes ao valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) acrescidos de vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 16 de setembro de 2002.


Luiz José da Silva
PREFEITO